CONTRATO Nº. 13/2021
Licitação Pregão Presencial N°. 11/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR,Rua Prudente de Morais, 504 Sala 02 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.686.030/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, ***Itamar Luis Guimarães***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Atanasio Pires, 467 Apto 305 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 596.073.949-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 11/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

ITENS							
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58271	Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de equipamentos de processamentos de dados, comprazo de espera de no máximo 04 (quatro) horas depois de solicitados, sendo que estes serviços deverão ser prestados conforme a demanda das diversas Secretarias e repartições Públicas do Município de São Jorge D´Oeste	Meg@ Infomática	HORA	500	75,00	37.500,00

TOTAL.....	37.500,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses,** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)
5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento. No entanto não caracteriza o termo provisório como definitivo, o qual será emitido no prazo de 90 (noventa) dias o termo de recebimento definitivo.
5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.
5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.
5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.
Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 04 (quatro) horas após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1510	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3070	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CARLOS ALBERTO SANTIN da Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 11/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 03/03/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP
Itamar Luis Guimarães
CPF Nº. 596.073.949-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 13/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 03/03/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.876.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: **ONORINO MARIA**

E-mail:sirjotodontro@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

E D I T A L

ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imoveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER ao senhor **LUCAS NATÃ SCHMITZ**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF nº 076.211.799-02, RG nº. 10.197.350-6-SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Guarani, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR, nesta Comarca, proprietário do Lote rural nº. 08-C da gleba nº. 114-FB, matrícula nº 13.893 deste Serviço de Registro de Imóveis, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, centro, nesta Cidade e Comarca, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31.12.1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, relativos à **Retificação Administrativa Registral nº. 003/2021, do Lote rural nº. 08 da gleba nº. 114-FB, matriculado sob o nº. 02018, do livro 02 desta Serventia, de propriedade dos senhores Adilson Bonetti, Darlam Bonetti e Agnaldo Bonetti**, todos qualificados e identificados na matrícula nº 02018, deste Ofício, cuja pretensão é de complementar a área, limites e confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita este confrontante para, querendo, **manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido**, no prazo de 15(quinze) dias contados da última publicação do presente Edital.

Salto do Lontra – PR, 03 de março de 2.021.

Onorino Maria

Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.876.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: **ONORINO MARIA**

E-mail:sirjotodontro@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR, situado da Rua Princesa Isabel, 116, centro, à pedido da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, vêm por intermédio deste, **INTIMAR**, os devedores fiduciantes Sres. **ELIZIANE ANDRADE DA COSTA** e **JOARES LARA DA SILVA**, brasileiros, solteiros, maiores, ela comerciante, inscrita no CPF nº 085.729.899-27, RG nº. 10.237.909-8-SSP-PR, ele administrador, inscrito no CPF nº. 010.725.059-02, RG nº. 9098091359-RS, residentes e domiciliados na Rua Vereador Algedar Galvan, 112, Loteamento Moradas do Sol, nesta Cidade e Comarca, a comparecerem neste Cartorio ou na Agência da Credora, para pagar a dívida Fiduciária, no valor atualizado até a data de 03.03.2021 de R$ 23.870,48(vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) em favor da Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS,** e contar da publicação desse EDITAL, o qual será afixado no quadro de editais, cuja dívida corresponde as prestações em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 844440694263, firmado em 20 de junho de 2012, que tem como garantia a Alienação Fiduciaria do imóvel de propriedade dos devedores, constante da Matricula nº. 12.628 desse Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca. Caso a dívida não seja quitada no prazo acima, garante o direito da consolidação do imovel em favor da Credora. No valor serão acrescidos os encargos e demais despesas de cobrança bem como as parcelas vencidas após a intimação. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima, nesta cidade de Salto do Lontra – PR ou diretamente na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Realeza – PR.

Salto do Lontra – PR, 03 de março de 2.021

Onorino Maria

Registrador

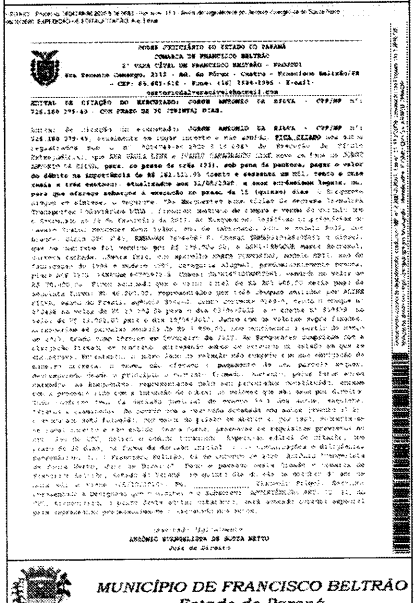

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, em conformidade com os pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, pelo período de 12 meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – UASG 987566

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de março de 2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude e Secretaria de Administração.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021

SAMANTHA PECOITS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 073/2021

SUMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, bem como especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências:

NOME	CARGO	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Vanderlei Baldissera	353.367.209-20	0346/2021	25.26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-03	0373/2021	26/02/2021	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-03	0373/2021	26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-03	0373/2021	03/03/2021	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-03	0373/2021	03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.349-06	0374/2021	25.26/02/2021	Quedas PR
Fernando A. Vieira	052.023.349-06	0375/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vieira	052.023.349-06	0376/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.349-06	0377/2021	02/03/2021	Pato Branco PR
Deodoriano de Oliveira	946.031.709-04	0378/2021	25.26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Deodoriano de Oliveira	946.031.709-04	0379/2021	01/03/2021	Francisco de Assis PR
Deodoriano de Oliveira	946.031.709-04	0380/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Deodoriano de Oliveira	946.031.709-04	0381/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Cleberson da Silva	056.085.599-08	0382/2021	25.26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Cleberson da Silva	056.085.599-08	0383/2021	28/02/2021	Cascavel PR
Wanderlei de Silva	056.085.599-08	0384/2021	01.02.03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vladelir F. V. Bermmann	556.946.509-49	0385/2021	25/02/2021	Francisco Beltrão PR
Vladelir F. V. Bermmann	556.946.509-49	0386/2021	01.02.03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Alberto de Campos	640.781.159-72	0387/2021	26.27.28.01.02.03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vidalir I. Tocoli	469.194.889-15	0388/2021	26/02/2021	Cascavel PR
Vidalir I. Tocoli	469.194.889-15	0389/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson Aldo Andreatt	524.241.629-72	0390/2021	25.26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson Aldo Andreatt	524.241.629-72	0391/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Nelson A. de Andreatt	524.241.629-72	0392/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Odone Ferreira	062.924.479-03	0393/2021	25.27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Sérgio A. F. Nascimento	052.736.199-31	0394/2021	25/02/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando E. Bonacina	055.236.869-61	0395/2021	27/02/2021	Pato Branco PR
Fernando E. Bonacina	055.236.869-61	0396/2021	01/03/2021	Pato Branco PR
Domingo Wandsing	425.136.349-68	0397/2021	27.28/02/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando T. Krug	045.182.709-03	0398/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Edgar Krug	616.512.679-34	0399/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Jacir Lamonte	030.850.519-23	0400/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Valdeni S. da Silva	083.889.329-22	0401/2021	26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Waumar T. Cunali	463.241.239-00	0402/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Ivo Nilton Zolet	332.455.799-68	0403/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Mariluci dos A. Andreatta	720.705.729-06	0404/2021	02/03/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio J. Munhoz	020.912.639-05	0405/2021	02/03/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio J. Munhoz	020.912.639-05	0406/2021	03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vidalir I. Tocoli	469.194.889-15	0407/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vidalir I. Tocoli	469.194.889-15	0408/2021	02/03/2021	Pato Branco PR
Deodoriano de Oliveira	946.031.709-04	0409/2021	03/03/2021	Pato Branco PR
Deodoriano de Oliveira	946.031.709-04	0410/2021	04/03/2021	Cascavel PR
Bruno Dagher	077.436.599-49	0411/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Bruno Dagher	077.436.599-49	0412/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Marcio J. Munhoz	020.912.639-05	0413/2021	04.05/03/2021	Curitiba PR
Cleberson Balestrin	872.032.089-53	0414/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldissera	353.367.209-20	0415/2021	03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Sabete de Nascimento	005.057.519-10	0416/2021	02/03/2021	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 052, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Sumula Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar, e da outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o Art. 18º, da Lei Federal nº 11.947/2009

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 2021 à 2025, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SHARLEI DOLINSKI
SUPLENTE	ELIZANDRA ROSSATTO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Associação de Produtores Hortifruti de Salto do Lontra)	
TITULAR	SILVANA DALBERTO DAL BOSCO
SUPLENTE	LUCIA ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (APAE)	
TITULAR	DEDIA FRANCIELI BARDEIRA FONTANA
SUPLENTE	LUCIA DE RAMOS CRISTANI
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES	
TITULAR	SILVANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS
SUPLENTE	LENIR TERRUEL RIBEIRO
TITULAR	MARIZETE PARIZ
SUPLENTE	NAIR FIDENCIO RIBEIRO BONIN
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	VIRGINIA RIZZO TELES
SUPLENTE	MARICELEIA DE ANDRADE FORMIGO
TITULAR	GISSELE CANCELIER
SUPLENTE	EDIANE APARECIDA TONELLO CONTE

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Programa PAT, ICD e Bolsa Família a Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.999.585/0001-15
VALOR:	568,84
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recuperação de máquinas pesadas Escavadeira Hidráulica Hyundai e Pá Carregadeira Sem Rodas Pá Carregadeira Sobre Rodas Pá Carregadeira Sobre Rodas Marca Komatsu, pertencente ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CASCAVEL RECAPAGEM E PEÇAS LTDA
CNPJ:	31.151.540/0001-01
Recebimento econômico financeiro:	47.621,85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2020

OBJETO:	Locação de imovel Rural, Lote de Terra rural nº 37 (lote e sede) da Gleba 99-FB (noventa e nove-FB), para retirada de até 2.000 (dois mil cargas) cargas de calcário
CONTRATADO:	LUIZ DE LUCCA ESPESCHIT
CNPJ:	586.151.149-87
VIGÊNCIA:	05/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020, parte integrante deste Termo de Apostila nº 29/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-61
Contratado	FELIPE DAL MOLIN PUTON - CNPJ nº. 29.667.110/0001-05
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato supracitado nº 012/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 01/04/2021
Prazo de vigência	01/04/2021
Prazo de execução	01/04/2021
Data assinatura	01/03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/20, parte integrante deste Pregão nº 185/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-61
Contratado	EDUARDO EDUARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - CNPJ nº. 30.580.589/0001-15
Objeto	Com fulcro no inciso II, artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo recíprocos reajustes entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses
Prazo de vigência	06/04/2021
Prazo de execução	06/04/2021
Data assinatura	04/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante	Nº 13/2021 Pregão nº. 11/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-61
Contratada	Rafael Luis Guimarães & Cia Ltda EPP - CNPJ nº. 05.580.873/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratado	Nº 14/2021, Processo Inexigibilidade nº. 4/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-61
Contratada	CAMINHO DOS IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 01.931.227/0004-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.931.227/0001-85, COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA RUA ARQUITETURA Nº 68, 277 KM 595 NA CIDADE DE CASCA-RS,CEP 05.414-230, PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS NECESSÁRIAS PARA TROCA E SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160LC-8 SERIE 8180/3A DA SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R$ 14.147,00 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)
Prazo de execução	24 (vinte) meses
Prazo de vigência	até 02/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(s)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERIMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º15/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R$
10/001	CIMENTAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	12.140.178/0001-39	73.650,00
15/001	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.873.332/0001-15	21.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 03/03/2021

LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado para suprir as demandas da municipalidade. As empresas habilitadas são:

A empresa WENDIEKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-67, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06 07 14, 19, 20, 21, 22 e 26, perfazendo o valor total de R$ 713.547,75 (setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A empresa JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, vencedora nos itens 10, 13 e 15, perfazendo o valor total de R$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais).

empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.540.178/0001-30, vencedora no item 29, perfazendo o valor total de R$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 24, 25, 27 e 28, perfazendo o valor total de R$ 554.895,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, torna publica a realização deste Credenciamento de Pessoas Fisicas, objeto de contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no icone LICITAÇÕES, a partir do dia 08 de março de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31 de março de 2021 as 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 31 de março de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VILSON SCHLICHTING - 589.647.969-91.

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2021 - Dispensa nº 15/2021.

OBJETO: Aquisição de madeiras de pinus e eucalipto tipo Tábua e Ripas, para ser utilizado pelo Departamento de Viação e Obras do Município de Verê.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
ANO	09 01 15 452 3011 2.095	1.3.90.33.00.00
	0102	Ex. Corrente

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademiso Rosin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/03/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/03/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 04/03/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod359642

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERIMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º15/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
18/2021	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–EPP	14.540.178/0001-50	22.830,00
19/2021	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	21.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 03/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 13/2021 Pregão/Nº. 11/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP- CNPJ nº. 05.686.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 02/03/2023
Prazo de vigência	até 02/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 14/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 01.631.022/0004-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.631.022/0001-65, COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA RUA ARQUITETURA 47 BR 277 KM 589 NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CEP: 85.819-230, PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS NECESSÁRIAS PARA TROCA E SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160LC-8 SERIE B30038 DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 14.147,00 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses
Prazo de vigência	até 04/07/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/03/2021

Cod359679

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2020, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 29/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	FELIPE DAL MOLIN PUTON – CNPJ nº. 29.687.110/0001-55
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 61/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 01/04/2021.
Prazo de vigência	01/04/2021
Prazo de execução	01/04/2021
Data assinatura	01/03/2021

Cod359639

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 7/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI – CNPJ nº. 28.688.509/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 02 (dois) meses.
Prazo de vigência	08/05/2021
Prazo de execução	08/05/2021
Data assinatura	05/03/2021

Cod359641